

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:77B1E544

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 104 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 326-2025
ID CONTRATO 2134
PROCESSO ADM 170/2025
CERTAME DISPENSA 104-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: F C DE PAULA JOSE LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de oxigênio, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Jardim Olinda PR, para assegurar a qualidade, eficiência e a segurança dos serviços de saúde oferecidos a população, e em especial, pacientes com quadros agudos como crises asmáticas, insuficiência respiratória, infarto AVC e traumas.
DO VALOR TOTAL: R\$ 42.491,74 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)
RED 315 – 05.002.10.301.0007.2502.3.3.90.30.00.00 – 10303 – MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025 A 18 DE DEZEMBRO DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: MANOEL RODRIGUES DA SILVA – AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:ED49F07B

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
104/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo administrativo: 170-2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Diretor do Departamento de Saúde, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **F C DE PAULA JOSE LTDA - EPP** para **Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de oxigênio, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Jardim Olinda PR, para assegurar a qualidade, eficiência e a segurança dos serviços de saúde oferecidos a população, e em especial, pacientes com quadros agudos como crises asmáticas, insuficiência respiratória, infarto AVC e traumas, pelo valor de R\$ 42.491,74 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), conforme proposta constante dos autos;**

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **F C DE PAULA JOSE LTDA - EPP** para **Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de oxigênio, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Jardim Olinda PR, para**

assegurar a qualidade, eficiência e a segurança dos serviços de saúde oferecidos a população, e em especial, pacientes com quadros agudos como crises asmáticas, insuficiência respiratória, infarto AVC e traumas, pelo valor de R\$ 42.491,74 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

- proceda-se o devido registro da dispensa;
- certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
- convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
- publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 18 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:BB52713E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº371/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 371/2025 – De 10/12/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Elvero Arantes Pereira	Motorista	Jacarezinho	10/12/2025	Levar pessoas na Perícia do INSS.	R\$ 40,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 11 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:0CB12E5D

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº372/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 372/2025 – De 12/12/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos Rodolfo da Silva	Motorista	Ribeirão Claro	12/12/2025	Buscar Pedras Poliedricas	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 15 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:1340A89E

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº373/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 373/2025 – De 06/12/2025 á 09/12/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos Rodolfo da Silva	Motorista	Ribeirão Claro	06/12/2025	Buscar Pedras Poliédricas.	R\$ 80,00
Carlos Rodolfo da Silva	Motorista	Ribeirão Claro	09/12/2025	Buscar Pedras Poliédricas.	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 12 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:1914A117

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 374/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 374/2025 - De 02/12/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Deyse Graziela Campos Beck	Psicóloga	Tomazina	02/12/2025	Acompanhamento psicossocial de criança acolhida na casa Lar CÍSLAR de Tomazina como medida de proteção do ECA determinado pelo Juízo da Vara da infância e Juventude de Ribeirão do Pinhal/PR - Processo 0001695-47.2025.8.16.0145. Processo 0001258-79.2020.8.160145.	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 16 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:0CD7C133

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 376/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 377/2025 - De 13/12/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Robson Mariano Lopes	Motorista	Ourinhos	13/12/2025	Levar atletas do atletismo municipal na corrida de rua.	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 17 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:8EC48739

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
LEI 798/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL para atendimento de Convênio firmado com a SEAB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, Sr Paulo Roberto Pedro, no uso de suas Atribuições Legais, faz saber

que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir, no corrente exercício financeiro, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor total de: R\$ 358.499,40 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), destinados à execução do Convênio SEAB para aquisição e instalação de 17 Estufas Agrícolas, conforme detalhamento:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – AGRICULTURA

2.606.0018.2016 – Programa de Incentivo ao Produtor Rural
4.4.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 00000 – Recursos Ordinários / Convênio
Órgão Unidade Categoria Fonte Valor
08 – Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente 001 Agricultura 4.4.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – P Convênio SEAB + Contrapartida R\$ 358.499,40.

Art. 2º Recursos para Cobertura

A cobertura do crédito autorizado no art. 1º será dada mediante:

I – Convênio SEAB

R\$ 300.000,00

II – Contrapartida Municipal

R\$ 58.499,40

Totalizando: R\$ 358.499,40

Art. 3º Ficam alterados, no que couber, o Plano Plurianual – PPA (Lei nº 643/2021), a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 754/2024) e a Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 767/2024).

Art. 4º Regime de Urgência

Esta Lei tramitará em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica Municipal, dada a necessidade imediata de execução do convênio estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul – PR, 18 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:B0BA7B60

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 032/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul – PR.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de materiais de concreto pré-moldado de alta resistência, destinados à execução de pavimentação urbana no prolongamento da Rua Nicolau Chamma e nas Ruas Projetadas, que compõem o loteamento 'Morar Bem, E reservatório tipo tanque em polietileno, fundo plano, com capacidade para 20.000 (vinte mil) litros de água tratada, destinado ao armazenamento e abastecimento em locais determinados pela Administração Municipal do Município de Jundiá do Sul – Estado do Paraná, a serem conforme a necessidade do Município pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico Nº 032/2025.

	Empresa Vencedora	CNPJ	V. Total
01	BIG HOUSE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	29.300.457/0001-01	170.289,00
02	M H GRECCHI – ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA°	49.358.840/0001-10	1.270.080,00
03	PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA	84.923.994/0001-08	500.000,00
04	COMERCIAL ERK LTDA	53.445.793/0001-19	85.964,50
	Valor Total		2.026.333,50

Parágrafo segundo: Dá-se o presente Ata o valor total estimado é de **R\$ 2.026.333,50 (dois milhões, vinte e seis mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) pela totalidade dos itens.**

Jundiá do Sul- PR, 12 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:C9040BC3**DIRETORIA DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 220/2025****PARTES:** Município de Jundiá do Sul e a Empresa Via Porto Veículos LTDA CNPJ nº 02.266.596/0005-25.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade nº 025/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.**OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) STRADA RANCH CABINE DUPLA TURBO AT. Modelo: Fiat/Stellantis. Informações Complementares, VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO PICK-UP - ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO 2024/2025, destinado ao Departamento Municipal de Educação de Jundiá do Sul – PR, visando a garantir maior eficiência nos deslocamentos e nos serviços prestados pelo Departamento Municipal de Educação. Está em conformidade com o Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº046/2024, originária do Pregão Eletrônico nº046/2024, mais o Aditivo nº05/2025, firmado pelo Consórcio Intermunicipal da Região o Alto Uruguai (CIRAU).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Programa Educação 25% Das Transferências Constitucionais E Impostos	00945 09.001.12.361.0020.2031	4.4.90.52.00.00	00104

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.**VALOR:** R\$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais).**DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2025.**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal.**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:51815F96**DIRETORIA DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 221/2025****PARTES:** Município de Jundiá do Sul e a Empresa BIG HOUSE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ 29.300.457/0001-01.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão nº 32/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.**OBJETO:** Aquisição de materiais de concreto pré-moldado de alta resistência, destinados à execução de pavimentação urbana no prolongamento da Rua Nicolau Chamma e nas Ruas Projetadas, que compõem o loteamento 'Morar Bem, E reservatório tipo tanque em polietileno, fundo plano, com capacidade para 20.000 (vinte mil) litros de água tratada, destinado ao armazenamento e abastecimento em locais determinados pela Administração Municipal do Município de Jundiá do Sul – Estado do Paraná, a serem conforme a necessidade do Município pelo período de 12 (doze) meses.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.**VIGÊNCIA:** 365 dias**VALOR:** R\$ 170.289,00 (Cento e Setenta Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais).**DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2025.**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:A6544AAB**DIRETORIA DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 222/2025****PARTES:** Município de Jundiá do Sul e a Empresa M H GRECCHI – ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA, CNPJ 49.358.840/0001-10.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão nº 32/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.**OBJETO:** Aquisição de materiais de concreto pré-moldado de alta resistência, destinados à execução de pavimentação urbana no prolongamento da Rua Nicolau Chamma e nas Ruas Projetadas, que compõem o loteamento 'Morar Bem, E reservatório tipo tanque em polietileno, fundo plano, com capacidade para 20.000 (vinte mil) litros de água tratada, destinado ao armazenamento e abastecimento em locais determinados pela Administração Municipal do Município de Jundiá do Sul – Estado do Paraná, a serem conforme a necessidade do Município pelo período de 12 (doze) meses.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.**VIGÊNCIA:** 365 dias**VALOR:** R\$ 1.270.080,00 (Um Milhão, Duzentos e Setenta Mil e Oitenta Reais).**DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2025.**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:6B5B14BE**DIRETORIA DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 223/2025****PARTES:** Município de Jundiá do Sul e a Empresa PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ 84.923.994/0001-08.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão nº 32/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.**OBJETO:** Aquisição de materiais de concreto pré-moldado de alta resistência, destinados à execução de pavimentação urbana no prolongamento da Rua Nicolau Chamma e nas Ruas Projetadas, que compõem o loteamento 'Morar Bem, E reservatório tipo tanque em polietileno, fundo plano, com capacidade para 20.000 (vinte mil) litros de água tratada, destinado ao armazenamento e abastecimento em locais determinados pela Administração Municipal do Município de Jundiá do Sul – Estado do Paraná, a serem conforme a necessidade do Município pelo período de 12 (doze) meses.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.**VIGÊNCIA:** 365 dias**VALOR:** R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).**DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:2350D1A7

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 224/2025

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa COMERCIAL ERK LTDA, CNPJ 53.445.793/0001-19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 32/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais de concreto pré-moldado de alta resistência, destinados à execução de pavimentação urbana no prolongamento da Rua Nicolau Chamma e nas Ruas Projetadas, que compõem o loteamento 'Morar Bem, E reservatório tipo tanque em polietileno, fundo plano, com capacidade para 20.000 (vinte mil) litros de água tratada, destinado ao armazenamento e abastecimento em locais determinados pela Administração Municipal do Município de Jundiá do Sul – Estado do Paraná, a serem conforme a necessidade do Município pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias

VALOR: R\$ 85.964,50 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:C26CE246

EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO Nº. 94/2025

DECRETO Nº. 94 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPE ASFÁLTICOS NOS TREVOS DE ACESSO A JUNDIAÍ DO SUL, COMPREENDENDO AS RUAS: SÃO FRANCISCO, NICANOR BUENO MENDES E DON TADEI E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANA, usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que Município de Jundiá do Sul, objetiva proposta para assinatura de convênio, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, Protocolo nº 24.355.396-2, tendo como objeto o recape asfálticos nos trevos de acesso ao Município de Jundiá do Sul.

CONSIDERANDO o Art. 2º da Resolução SEMA 046/2015, dão conta da necessidade de declaração de utilidade pública para a obtenção de Dispensa de Autorização Ambiental em todas as suas etapas, para recape asfálticos nos trevos de acesso ao Município de Jundiá do Sul.

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de Dispensa de Licenciamento ambiental, junto ao órgão ambiental competente (IAT), para execução de obra de recape asfálticos nos trevos de acesso ao Município, compreendendo as Ruas: São Francisco, Nicanor Bueno Mendes e Don Tadei:

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul-PR, 12 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:

Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:1E73DEAE

EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO Nº. 98/2025

DECRETO Nº 98/2025

Súmula: Regulamenta a distribuição de aulas dos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Jundiá do Sul para o ano letivo de 2026.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta o processo de distribuição de aulas nas Instituições da Rede Municipal de Ensino de Jundiá do Sul - PR aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, nos níveis: Educação Infantil, Ensino Fundamental, visando ainda estabelecer as normas para o cumprimento das Horas-Atividades.

Art. 2º É responsabilidade do Departamento Municipal de Educação proceder à distribuição de aulas das Instituições de Ensino sob sua jurisdição, assegurando ao professor detentor de cargo efetivo, de acordo com sua classificação, acesso às aulas disponíveis no dia da distribuição de aulas.

Art. 3º A distribuição de aulas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal será realizada com observância das normas e diretrizes contidas neste Decreto.

§ 1º É obrigatória a presença do professor na sessão pública de distribuição de aulas, incluindo o professor que na data da distribuição de aulas estiver em licença maternidade.

§ 2º Na hipótese de o professor estar impossibilitado poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado, nos termos da legislação vigente, por meio de Procuração com firma reconhecida.

§ 3º O professor que estiver com o Contrato de Trabalho suspenso temporariamente (INSS), não escolherá vaga, sendo encaminhado na data de seu retorno pelo Departamento Municipal de Educação às Instituições de Ensino e turmas em que se fizerem necessários.

Art. 4º A distribuição de aulas aos ocupantes de cargos efetivos do Magistério Público Municipal será ofertada a professores efetivos, observando-se a seguinte ordem de prioridade, descrita na Lei 718/2023 art. 84º.

§ 1º A escolha e distribuição de turmas para o ano letivo seguinte seguirá os seguintes critérios, sucessivamente:

- I – Tempo de serviço no magistério;
- II – Classificação no referido concurso público;
- III – Maior idade

Art. 5º Para a distribuição de aulas/turmas será considerada a carga horária disponível nas Instituições de acordo com a necessidade da administração, podendo no ano seguinte ser incluídas novas turmas e ou carga horária.

Art. 6º A distribuição de aulas será realizada às 10h30 do dia 19 de dezembro de 2025 no Departamento Municipal de Educação, nº 290, Jundiá do Sul, Paraná, para a escolha das turmas disponíveis na Instituição de Ensino.

§ 1º Após a distribuição na Instituição de Ensino, a direção de cada Instituição poderá, em caráter de extrema necessidade, realizar a permuta entre os professores, desde que em comum acordo entre as partes e que não comprometa o bom andamento pedagógico da Instituição.

§ 2º Durante o ano letivo, a direção das Instituições poderá, em caráter de extrema necessidade, realizar a permuta entre os professores, quando um destes apresentar dificuldades de trabalho com sua turma ou ainda problemas emocionais que prejudiquem sua saúde e o bom andamento das atividades pedagógicas na instituição, assim como a evolução da aprendizagem dos alunos.

Art. 7º. O professor que assumir a função de volante poderá em caráter emergencial substituir faltas ou licenças de professores regentes para atender às necessidades da Instituição de Ensino.

Art. 8º. Os professores regentes e volantes desenvolverão com suas turmas as atividades propostas pelo Programa A União Faz a Vida, assim como participarão das formações oferecidas pelo Programa.

Art. 9º. Os professores atuantes nas turmas dos Anos Iniciais deverão participar de ao menos 01 (uma) Jornada do curso “Formadores em Ação Municípios” ao longo do ano letivo, formação ofertada pela SEED e vinculada ao Programa Educa Juntos - Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022. A formação deverá ocorrer em período de hora-atividade do professor. Caso não seja possível, e ocorra fora do horário de trabalho do professor, este fará jus ao Banco de Horas a ser gozado em período de hora-atividade.

Art. 10. Devido a inserção da Educação Digital e Computação na Educação Básica na Matriz Curricular, complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para as redes e instituições do Sistema Estadual de Ensino, conforme delineado pela Lei Federal nº 14.533/2023, de 11 de janeiro de 2023, e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, de 4 de outubro de 2022, o professor de Informática trabalhará com esse componente curricular nas turmas dos 4º e 5º Anos da Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques.

§ 1º Esse professor, atuará de acordo com sua carga horária, e poderá vir a trabalhar no CMEI Nice Braga se necessário com as turmas de Infantil 4 e Infantil 5.

§ 2º O tempo remanescente das aulas do Componente Curricular referido no artigo acima, ficará à disposição das escolas para suprir as necessidades da instituição.

Art. 11. Os professores regentes das turmas de 4º e 5º anos do Ensino Fundamental ministrarão aulas de Matemática utilizando a Plataforma Matific, conforme o planejamento pedagógico anual e as orientações da coordenação pedagógica. As atividades desenvolvidas na Plataforma Matific deverão ser devidamente registradas no LRCO (Livro de Registro de Classe Online), no mínimo de 50 minutos semanais, constando data, conteúdo, objetivos e observações pertinentes ao desempenho dos estudantes. O uso da Plataforma Matific integra o conjunto de ações pedagógicas voltadas ao aprimoramento do ensino de Matemática, contribuindo para o desenvolvimento das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 12. O professor que assumir a Sala de Recursos deverá construir e executar o Plano de Atendimento Educacional Especializado e realizar um trabalho colaborativo com o professor regente da sala comum, realizando visitas periódicas. Tais ações embasam-se no Artigo 13 das Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial instituída pela Resolução Nº 4, de 2 de outubro de 2009.

Art. 13. A distribuição de aulas das disciplinas de Arte, Língua Inglesa e Educação Física seguirão o cronograma organizado pelo Departamento Municipal de Educação para atendimento nas instituições da Rede Municipal de Ensino, considerando a carga

horária dos professores que atuam nas referidas disciplinas, seguindo a ordem descrita no art. 4º desta resolução.

Art. 14. Os profissionais que escolherem a vaga de professor volante, o Departamento Municipal de Educação poderá direcioná-los para as instituições de Ensino, sob os seguintes critérios:

Substituir professores licenciados ou ausentes;

Suprir turmas novas;

Atender todo o trabalho pedagógico necessário para o bom andamento do ensino.

Acompanhar excepcionalmente alunos Pessoas com Deficiência (PcD), com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais estudantes da Educação Especial, caso seja necessário e não haja professor específico para este atendimento na ocasião.

Art. 15. Considerando o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que estabeleceu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, os professores que atuarem nas turmas de Educação Infantil Infantil IV e infantil V participarão da formação “*Leitura e Escrita na Educação Infantil*” que prevê a oferta de formação continuada aos professores da pré-escola, conforme orientações advindas do Ministério da Educação. A formação ocorrerá em dias e horários acordados entre a coordenação do programa e o DME. Caso a formação seja fora do horário de trabalho do professor, este fará jus ao Banco de Horas a ser gozado em período de Hora-atividade.

Art. 16. Os professores regentes e volantes desenvolverão com suas turmas as atividades propostas pelo Projeto Mangút – Junho Verde em parceria com o GAEMA/SAP.

Art. 17. A jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino em efetivo exercício de docência, limitará a 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho, e o período remanescente de 1/3 (um terço) para as atividades de desenvolvimento do trabalho didático, estudos e outras inerentes à carreira do magistério.

Parágrafo Único. A hora-atividade é destinada ao professor em exercício de docência para estudos, participação em formações, planejamento, avaliação e outras atividades de caráter pedagógico e será organizada pela direção e equipe pedagógica de cada Instituição de Ensino.

Art. 18. O professor cumprirá sua hora-atividade no período de seu trabalho, não em período contrário de sua jornada de trabalho.

Art. 19. Caso ocorra junção, redução ou fechamento de turmas por falta de número de alunos nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, o professor detentor dessa turma ficará à disposição do Departamento Municipal de Educação para suprir as necessidades das instituições de ensino, independentemente do horário e turno e sim conforme a necessidade da administração.

Art. 20. Ao assinar a ata de distribuição de aulas, o professor automaticamente aceita as condições estabelecidas neste Decreto, bem como sua classificação e as atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 21. Somente serão aceitos recursos contra a distribuição de aulas, protocolados no Departamento Municipal de Educação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura da Ata.

Art. 22. Os casos omissos serão apreciados e julgados pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, 18 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odair Rosildo Farinha

Código Identificador:1838C4C4

**EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA DO DECRETO Nº 76/2025**

DECRETO Nº 76/2025

ERRATA-1

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica Aprovado o Regimento do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica Aprovado o Regimento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Prefeitura, Sede do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito do Município de Jundiá do Sul

Publicado por:

Odaír Rosildo Farinha

Código Identificador:F2CF56CF

EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº. 796/2025

Lei nº. 796/2025

Sumula: Autoriza o repasse de contribuição associativa Anual à ATUNORPI–Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de contribuição anual ATUNORPI–Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná.

Art.2º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa *mensal* no valor de R\$ 1.000,00 (*mil reais*) à ATUNORPI–Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná.

§1º O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo e a ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná em Assembléia Geral.

§2º Outros Valores poderão ser repassados para a ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná como contrapartida financeira para realização de projetos, eventos e ou ações específicas, caso haja interesse por parte do município, mediante realização de processo de contratação, seguindo a legislação vigente.

Art. 3º Para estar apta a receber a contribuição A ATUNORPI–Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná, deverá apresentar:

I - No primeiro mês de cada ano, um plano de trabalho, estabelecendo as ações a serem realizadas para o ano vigente, como também as metas a serem alcançadas e uma planilha de despesas anuais.

II - Apresentar bimestralmente relatórios, com demonstrações dos gastos e despesas dos recursos oriundos dessa contribuição, quanto às ações desenvolvidas e os resultados alcançados, como também garantir o acesso às informações, de acordos os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único: O município poderá suspender a contribuição, caso não haja a apresentação do plano de trabalho e a prestação de contas.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná.

Jundiá do Sul-PR, 18 de Dezembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odaír Rosildo Farinha

Código Identificador:4D04B414

EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº. 797/2025

LEI Nº 797/2025

Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Jundiá do Sul-PR

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Turismo de Jundiá do Sul-PR

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 4º. O Conselho de Turismo será constituído de no mínimo 04 (quatro) membros do Poder Público e 04 (quatro) membros da Sociedade Civil organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentado em Jundiá do Sul-PR abaixo relacionados:

- I - Departamento Municipal de Cultura e Turismo;
- II - Departamento Municipal da Educação;
- III - Departamento Municipal de Planejamento;
- IV - Departamento Municipal de Agricultura;
- V - Departamento Municipal de Esporte e Lazer
- VI – Departamento de Administração Geral

§ 1º. Na indicação dos membros as entidades representadas deverão indicar titular e suplente, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual.

§ 3º. O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução por mais um período.

§ 4º. Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado completará o mandato de substituto.

§ 5º. O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

§ 6º. A presidência e vice-presidência será ocupada alternadamente, a cada dois anos, na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público e um da Sociedade Civil organizada.

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

- I - Formular e desenvolver a política Municipal de Turismo;
- II - Formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR;
- III - Apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;

IV - Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;

V - Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;

VI - Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Jundiá do Sul-PR promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;

VII - Promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;

VIII - Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;

IX - Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável;

X - Elaborar e manter cadastro das principais potencialidades turísticas do município, bem como cadastro de todas as propriedades públicas e/ou privadas que tenham pontos de interesse turísticos.

Art. 6º. O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Turismo é a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou outro Órgão Oficial que venha a ser criado em substituição do primeiro.

Art. 7º. Compete ao órgão executor da Política de Turismo oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 8º. O Conselho reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

§ 1º. Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos Órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.

§ 2º. O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-presidente do COMTUR.

§ 3º. Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO II

Do Fundo Municipal de Turismo

Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Jundiá do Sul-PR - FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, sendo de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR adotarão ações comuns no sentido de:

I - definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

II - aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 10º. O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR será constituído por:

I - receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;

II - rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

III - dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos.

IV - Doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V - contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VI - recursos provenientes de emendas parlamentares e convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

VII - produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VIII - rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;

IX - outras rendas eventuais.

Parágrafo Único. Os recursos descritos neste artigo, serão depositados em conta especial remunerada a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo, de titularidade do município de Jundiá do Sul-PR.

Art. 11º. As receitas do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Art. 12º. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, serão aplicados preferencialmente em:

I - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;

II - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III - financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;

IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V - aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR -, e que desenvolvam a atividade turística no Município de Jundiá do Sul-PR

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 13 desta Lei.

Art. 13º. Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR observar-se-á:

I - as especificações definidas em orçamento próprio;

II - os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo Único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14º. O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR - deverá elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 15º. O Poder Executivo Municipal, consignará nos orçamentos anuais, dotações para atender as despesas de correntes da execução da presente lei.

Art. 16º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, caso necessário.

Art. 17º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul-PR, 18 de Dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odair Rosildo Farinha

Código Identificador:11BC5C41

800 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.250,00
12.010.20.606.0016.2.065		Manutenção da Secretaria de Agropecuária	
810 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	128.200,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.010		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.010.18.122.0018.2.106		Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	
819 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.700,00
14.010.18.541.0018.2.059		Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
833 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.000,00
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.0999.9.998		EMENDAS PARLAMENTARES	
858 - 9.9.99.99.00.00	000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	542.460,00
		Total.....:	2.477.440,29

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 16 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:3C31C431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº368/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 368/2025 – De 11/12/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Paulo Roberto Pedro	Prefeito	Astorga	11/12/2025	Participar de Reunião na Assembleia Geral do CINDEPAR/Consortio Publico Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná para tratar de Assuntos do Município .	R\$ 385,00
João Pedro Soares de Arruda dos Reis	Assessor Jurídico	Astorga	11/12/2025	Participar de Reunião na Assembleia Geral do CINDEPAR/Consortio Publico Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná para tratar de Assuntos do Município .	R\$ 100,00
Juliano Aparecido Pedro	Diretor do Dep. Municipal de Administração Geral	Astorga	11/12/2025	Participar de Reunião na Assembleia Geral do CINDEPAR/Consortio Publico Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná para tratar de Assuntos do Município .	R\$ 100,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 11 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:C171AEC2

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº369/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 369/2025 – De 08/12/2025 à 10/12/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Fernanda Aline Andrade	Curitiba	08/12/2025 à 10/12/2025	Participar Jornada das contratações públicas: da teoria à prática, do planejamento à execução. Público-alvo: Servidores que trabalham com processos licitatórios para contratos, bem como pregoeiros, agentes de contratação, membros de apoio e de comissão de contratação.	RS 1.190,00	Curitiba

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 11 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:5BCBE437

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº370/2025**

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 370/2025 – De 27/11/2025 à 03/12/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Santo Antonio da Platina, Sao Jeronimo da Serra, Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal, Ibaiti e Carlopólis.	27/11/2025, 28/11/2025, 29/11/2025, 02/12/2025 e 03/12/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames e buscar paciente de alta hospitalar.	RS 400,00
Andre Luiz Granemann	Motorista	Andira, Londrina, Jacarezinho, Santo Antonio da Platina e Ibaiti.	27/11/2025, 28/11/2025, 29/11/2025, 01/12/2025, 02/12/2025 e 03/12/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames e buscar paciente de alta hospitalar.	RS 440,00
Diego Brasil de Oliveira	Motorista	Londrina e Arapongas	28/11/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	RS 100,00
Edeval Bueno	Motorista	Arapongas, Londrina, Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal, Londrina, Cornélio Procopio e Bandeirantes.	27/11/2025, 28/11/2025, 01/12/2025, 02/12/2025 e 03/12/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames e levar funcionarios para capacitação.	RS 420,00
Elzio dos Santos Leite	Motorista	Carlopólis, Jacarezinho, Santo Antonio da Platina, Bandeirantes e Arapongas.	28/11/2025, 29/11/2025, 01/12/2025, 02/12/2025 e 03/12/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	RS 380,00
Fabio Fogaça	Motorista	Jacarezinho, Santo Antonio da Platina, Ribeirão do Pinhal, Londrina e Carlopólis.	27/11/2025, 28/11/2025, 01/12/2025, 02/12/2025 e 03/12/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	RS 360,00
Irineu Jesus Marsola	Motorista	Santo Antonio da Platina, Ibaiti, Londrina, Jacarezinho, Santo Antonio da Platina e Ribeirão do Pinhal.	28/11/2025, 01/12/2025, 02/12/2025, 03/12/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	RS 280,00
Jecqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Jacarezinho	27/11/2025, 28/11/2025 e 01/12/2025 e 03/12/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	RS 320,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Jacarezinho, Campo Largo, Ribeirão do Pinhal, Santo Antonio da Platina e Londrina	27/11/2025, 28/11/2025, 01/12/2025, 02/12/2025 e 03/12/2025	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	RS 450,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 09 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:DC5B72D7

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº375/2025**

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 375/2025 – De 02/12/2025 à 10/12/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Jacarezinho, Andaraí, Curitiba, Jacarezinho e Londrina.	04/12/2025, 05/12/2025, 08/12/2025, 09/12/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames e buscar medicamentos.	R\$ 340,00
Andre Luiz Granemann	Motorista	Arapongas, São Jerônimo da Serra, Jacarezinho, Santo Antonio da Platina, Ibaiti.	04/12/2025, 05/12/2025, 09/12/2025 e 10/12/2025	Transporte de Pacientes para consultas e exames e buscar vacinas.	R\$ 340,00
Diego Brasil de Oliveira	Motorista	Santo Antonio da Platina, Jacarezinho, Carlópolis e Figueira.	04/12/2025, 05/12/2025, 08/12/2025 e 10/12/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames e levar servidores para capacitação.	R\$ 320,00
Edeval Bueno	Motorista	Santo Antonio da Platina, Jacarezinho e Santo Antonio da Platina.	04/12/2025, 05/12/2025 e 08/12/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	R\$ 240,00
Elzio dos Santos Leite	Motorista	Londrina, Arapongas, Santo Antonio da Platina, Ibaiti e Jacarezinho.	05/12/2025, 06/12/2025, 08/12/2025, 09/12/2025 e 10/12/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	R\$ 380,00
Fabio Fogaça	Motorista	Jacarezinho, Carlópolis, Cornélio Procopio, Santo Antonio da Platina, Curitiba e Arapongas.	04/12/2025, 05/12/2025, 06/12/2025, 08/12/2025, 09/12/2025 e 10/12/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames e buscar paciente de alta hospitalar.	R\$ 550,00
Irineu Jesus Marsola	Motorista	Cornélio Procopio, Jacarezinho, Santo Antonio da Platina, Londrina e Assis.	04/12/2025, 05/12/2025, 08/12/2025, 09/12/2025 e 10/12/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	R\$ 400,00
Jecqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Jacarezinho, Santo Antonio da Platina e Ribeirão do Pinhal.	04/12/2025, 05/12/2025, 08/12/2025, 09/12/2025 e 10/12/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	R\$ 400,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Santo Antonio da Platina, Jacarezinho, Cornélio Procopio e Bandeirantes.	04/12/2025, 05/12/2025, 08/12/2025, 09/12/2025 e 10/12/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	R\$ 400,00
Samanta Menezes dos Santos	Enfermeira	Santo Antonio da Platina	02/12/2025	Participar da oficina sobre os indicadores do componente de qualidade da atenção primária a saúde.	R\$ 80,00
Andreia Francisca de Freitas Garrido	Enfermeira	Jacarezinho	10/12/2025	Participar da reunião técnica de imunização.	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 17 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador: 8E0B9C29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 29303, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Desincorpora bens inservíveis destinados à Leilão Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização do Leilão Público nº 01/2025, devidamente autorizado e homologado, conforme consta no processo digital nº 8103/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que os bens móveis constantes do referido leilão foram regularmente alienados, com comprovação de pagamento pelos respectivos arrematantes;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à baixa patrimonial dos bens alienados, com a devida atualização dos registros administrativos e contábeis do Município;

CONSIDERANDO o Processo Digital nº 31127/2025, da Assessoria Técnica Contábil Patrimonial da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA: